Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Fevereiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2043

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 8º, caput e §1º do Estatuto, convida os consorciados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 18/03/2020 (quarta-feira), das 16:00 às 18:00 horas**, na sede do consórcio na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia/GO, para a seguinte ordem do dia:
1 –Prestação de Contas Anuais do Consórcio (Exercício de 2019);
2 – Aprovação de eventuais moções de censura;

A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e não havendo quórum, uma hora após com qualquer número de consorciados (art. 11 do Estatuto) e deliberará na forma do Art. 12 do Estatuto.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:E91F232D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 031 A

DECRETO nº 031 A/2020, Água Fria de Goiás, 31 de janeiro de 2020

Concede aposentadoria por invalidez proporcional ao servidor Josefina Braz da Costa Prado e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 6178/2019, considerando o que dispõe o art. 40,§ 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 267/08 de 02 de dezembro de 2008**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora Josefina Braz da Costa Prado, CPF nº 583.987.591-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em 26,39/30 avos, fixados na quantia anual de R$ 13.507,00 (treze mil, quinhentos e sete reais), incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 948.25 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e complemento constitucional R$ 90,75 (noventa reais e vinte e cinco centavos); totalizando o valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:82DA607A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 056 / 2020, de 03 de fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 86, da lei Municipal nº 262/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença premio a servidora Damaris Souza Bairros Pinto, referente ao período 2009/2013 a contar da data da publicação desta portaria até o dia 02 de maio de 2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Art 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:8301FBE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 008 / 2020, de 08 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 86, da lei Municipal nº 262/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença premio a servidora Clarice Mendes Cardoso, referente ao período 2006/2010 a contar da data da publicação desta portaria até o dia 06 de abril de 2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Art 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:F6FE3300

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 005 A / 2020, de 02 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 86, da lei Municipal nº 262/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença premio a servidora Conceição de Fátima Rodrigues Abadia referente ao período 2015/2019 a contar da data da publicação desta portaria até o dia 31 de Março de 2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Art 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:971FCDEB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 022 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNIIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Atila Cunha de Oliveira,** nascido em 07 de fevereiro de 1983, RG nº 4632161 – DGPC/GO, CPF nº 999.668.081-91, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Motorista – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 11º lugar.
Art. 2º. Será tornado em efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO). 27 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:F3F93650

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

PORTARIA Nº 081/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Republica e Lei Municipal 261/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município.

R E S O L V E:

Artigo – 1º **Conceder** Progressão Funcional a Servidora Dulcilene Soares da Silva para o cargo efetivo de Agente Administrativo – Classe III, correspondente ao Anexo VI da Lei Municipal nº 261/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Água Fria de Goiás, a partir de 12 de fevereiro de 2020.
Artigo – 2º Esta Portaria entra em vigor na data d sua publicação.

Cumpra-se, registra – se, publique –se.

Água Fria de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:604A376A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Republica e Lei Municipal 261/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município.

R E S O L V E:

Artigo – 1º **Conceder** Progressão Vertical a Servidora Marizete Alves de Moraes, Professor P II - PII, para o cargo efetivo de Professor III – P III, conforme Lei Municipal 309/2012 – Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional Magistério do Município de Água Fria de Goiás.
Artigo – 2º Esta Portaria entra em vigor na data d sua publicação.

Cumpra-se, registra – se, publique –se.

Água Fria de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:1885423E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO nº 039/2020, Água Fria de Goiás, 03 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a

Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Republica e Lei Municipal nº 262/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
Considerando que foi concedida aposentadoria por Invalidez, aa partir do dia 31 de janeiro de 2020;

DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, Maria Roseli do Nascimento Tavares, brasileira, maior, portador do CPF nº. 606.441.841-91, ocupante do cargo efetivo de Professor II- PII, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E4BE8AD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO nº 033/2020, Água Fria de Goiás, 31 de janeiro de 2020

Concede aposentadoria por invalidez proporcional ao servidor , Maria Roseli do Nascimento Tavares e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 6178/2019, considerando o que dispõe o art. 40,§ 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 267/08 de 02 de dezembro de 2008**;**
Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 01 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor , Maria Roseli do Nascimento Tavares, CPF nº 606.441.841-91, ocupante do cargo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de R$ 25.656,41 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), incluindo o 13º salario assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 1.973,57 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos); totalizando o valor de R$ 1.973,57 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:3C5BA0D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO nº 047/2020, Água Fria de Goiás, 11 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Republica e Lei Municipal nº 262/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a Servidora, Jasmany de Jesus Vieira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 048.884.011-28 e RG nº 5859434 SSP /GO, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C6E9FA29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01.13.02/2020

Contrato 01.19.06/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.419.308/0001-39. Objeto: ampliação do projeto inicial para viabilizar a execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, recapeamento, sinalização viária em outras ruas do Jardim Esperança, as quais não foram contempladas no projeto inicial, previsto no contrato nº. 01.19.06/2015. Justificativa: grande pressão de moradores da região que não seriam contemplados pelas obras e visando agregar alguns logradouros circunvizinhos à região da obra inicial, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de se fazer uma retificação dos termos aditivos, conforme elencado no Parecer Técnico 003/2020, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 1.657.901,67 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Observação do termo: Ficam revogados todos os aditivos anteriores de valores, passando este a ser o único a contemplar o valor total de acréscimos e reajustes dos serviços relativos ao contrato 01.19.06/2015. Data do termo: 13/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:79531212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 642/2020

DECRETO Nº 642. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, usando de suas legais atribuições que lhe conferem

as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, particularmente para formalizar o direito dos concursados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, nomeado para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, o **LIOBERTO VITAL NUNES,** portador do CPF nº 998.346.421-72 e RG nº 4569314 PC/GO, em razão de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público homologado em 18 de dezembro de 2019, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município, conforme Leis Municipais nº 001/1993, de 07 de janeiro de 1993, Lei Complementar nº 001/1993, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 284, de 01 de outubro de 2007 e Lei nº 375, de 1º de junho de 2011, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das
providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a lotação do servidor, a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E8E1DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB. Nº 096/2020

PORTARIA Nº 029. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

a) – O disposto no art. 89, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do município;

b) – O que estabelece o Decreto Municipal nº 642, de 17 de fevereiro de 2020, o qual nomeia o Servidor **LIOBERTO VITAL NUNES**, em virtude de haver sido habilitado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer em caráter efetivo, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Tabela Salarial 07, Classe "A", integrante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;

c) – A necessidade e o interesse da Administração.

RESOLVE:

I – Colocar o Servidor **LIOBERTO VITAL NUNES**, Tabela Salarial 07, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6B6BA9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE - LIOBERTO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, perante a Prefeita Francisca Abadia de Resende, compareceu o **LIOBERTO VITAL NUNES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, à Rua Sena E. Melo, nº 169, Qd.10, Lt.05, Setor Central, em Caçu, Estado de Goiás, a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, em caráter efetivo, Tabela Salarial 07, Classe "A", de conformidade com o disposto na Lei nº 284, de 01 de outubro de 2007 e Lei nº 375, de 1º de junho de 2011, a partir desta data, conforme o Decreto nº 642, de 17 de fevereiro de 2020, pelo qual foi nomeado
O servidor compromissado e empossado apresentou toda a documentação exigida pelo Edital de Convocação e Posse nº 001/2020 e pela lei, o qual se encontra arquivado no dossiê respectivo. Deferido o compromisso na forma da lei, foi o mesmo cidadão empossado no referido cargo, pelo qual se lavrou este TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que vai assinado pela Sra. Prefeita Municipal e pelo servidor compromissado e empossado.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

LIOBERTO VITAL NUNES
Servidor

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:39D79EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 643/2020

DECRETO N° 643/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada KARINNE STÉFFANE GOMES, portadora do CPF n° 038.854.141-55 e RG n° 7496586 SSP/GO, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, lotada na *Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento*, definido pelo símbolo: CDI; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:95641ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 641/2020

DECRETO Nº 641. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, COM O CNPJ Nº 24.859.316/0001-00".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas a Sra. ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 006.619.071-12 e RG nº 4594127 DGPC/GO e a Sra. ALEXANDRA GOMES RODRIGUES DE SOUZA, Tesoureira do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE, portadora do CPF nº 930.346.601-20 e RG nº 3357271 DGPC/GO, com amplos poderes para movimentar as contas bancárias da AGENCIA 0836-2 da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas, sendo obrigatório a assinatura em conjunto.

8521-9
8829-3
5896-3
10.608-9
13602-6
17755-5
19252-X

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes poderes:

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO

• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU RSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR. FINANC EIRO
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
• CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:60BA4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº013, 17 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Alessandra Fernandes de Paula, Portador do CPF sob o nº 006.619.071-12 , ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 18 de fevereiro 2020, à cidade de ITUMBIARA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (Noventa), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Alessandra Fernandes de Paula
Código Identificador:28AADE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº014, 17 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Nilcivania Martins Guimarães, Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87 , ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo de Manutençao e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, empreenderá viagem para o dia 18 de fevereiro 2020, à cidade de ITUMBIARA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (Noventa), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Alessandra Fernandes de Paula
Código Identificador:1FEF9726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº015, 17 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Sousa Silva, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04 , ocupante do cargo de Diretora, lotada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, empreenderá viagem para o dia 18 de fevereiro 2020, à cidade de ITUMBIARA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (Noventa), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Alessandra Fernandes de Paula
Código Identificador:C34E2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº016, 17 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristovão Batista da Silva, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04 , ocupante do cargo de Motorista, lotado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, empreenderá viagem para o dia 18 de fevereiro 2020, à cidade de ITUMBIARA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (Noventa), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Alessandra Fernandes de Paula
Código Identificador:8C9A3C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº118/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº118/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, GEOSANE FERREIRA MARTINS Portador do CPF sob o nº 015.671.021-52 ocupante do cargo de Secretario de desportes e lazer empreendeu viagem no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) de fevereiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E071CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1192020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1192020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5554C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 120/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:655D6AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 121/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de fevereiro de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Requerimento De

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B199503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº122/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº122/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, NEIRIVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS Portador do CPF sob o nº 924.878.151-91 ocupante do cargo de Diretor do departamento de estradas e Rodagens empreendeu viagem no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) de fevereiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:59B309DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº123/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº123/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 06,07 (seis e sete) de fevereiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1,4,4, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0644927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº124/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº124/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de fevereiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel à quantia de R$330,00 (trezentos e trinta e reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F43FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº125/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº125/2020 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 12,13,14 (doze, treze e quatorze) de fevereiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$500,00 (quinhentos reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1,4,3,4.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:34328520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 013/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 06 de março de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM VIAGENS DE RETORNO GOIÂNIA-GO/ARAGASÇAS-GO Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4BFDEE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA QUE ATENDERÁ OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2020, saindo como vencedor, WALTUIR JOSE DOURADO, com o valor de R$ 146.271,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais), CARLOS ANDRE DE SOUZA MACHADO 02584062160, com o valor de R$ 12.377,90 (doze mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 158.648,90 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Aragarças, 17 de fevereiro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C1FE9D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020	**Nº PROCESSO: 00100/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita o atendimento de Um parto e Internação de emergência sendo esta a medida mais segura, rápida e eficaz no momento que garantiria á saúde e a integridade física dos pacientes uma vez que necessitam de tratamento especializado com urgência e que não são liberados via SUS. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,HOSPITAL MONTES BELOS LTDA CNPJ nº 01.359.405/0001-83 **valor total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 10 de FEVEREIRO de 2020** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:0B6900CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53 /2020	**Nº PROCESSO: 00143/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Matérias de Informática. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de FEVEREIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1E3C6ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2020

DATA: 03/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2020.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 11.422.553/0001-59

CONTRATADA: RODRIGO GONTIJO GOMES, CPF nº009. 042.421-29

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 03/02/2020 a 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.650,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.08.243.4032.2.156.3.3.90.36

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E RODRIGO GONTIJO GOMES

CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 03 de FEVEREIRO de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal De Administração
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:FC2C38AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55 /2020	**Nº PROCESSO: 00143/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Lembrancinhas de Mesa, a presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Escola municipal Branca de Neve. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, VERA LUCIA MARIA XAVIER MARQUES E CIA LTDA CNPJ nº08.848.410/0001-07 **valor total de R$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de FEVEREIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ***	

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:54DE0FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020	**Nº PROCESSO: 0217/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Material de decoração (ITENS DE CARNAVAL) presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao SCFV. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,L.M.FESTAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 34.713.777/0001-15 **valor total de R$ 1.051,04 (um mil e ciqnuenta e um reais e quatro centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de Fevereiro de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:82A459AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020	**Nº PROCESSO: 0264/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação. Solicita a aquisição de Material de decoração (ITENS DE CARNAVAL) presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,L.M.FESTAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 34.713.777/0001-15 **valor total de R$ 1.796,60 (um mil setecentos e noventa e seis e sessenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de Fevereiro de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:DAD342C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): JULIA NERY ALVES DE CASTRO
CNPJ/CPF: 038.795.371-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 173/2020.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2020 A 31/12/2020
VALOR: 10.978,00 (Dez mil novecentos e setenta e oito reais)
Data da assinatura: aos 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:E2E8E7D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2020 PROCESSO 314/2020

Licitação modalidade: TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM SANTANA NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO DE ACORDO COM DESCRITO NOS PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.
Prazo de Validade: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação por igual período.

PESSOA JURÍDICA: LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI-ME CNPJ nº 27.314.237/0001-01

VALOR: **R$ 162.181,82 (cento e sessenta e dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:0FF41423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
DECRETO N° 079/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia servidores para cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º163/2019 de 23 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recursos ao resultado supracitado expirou-se;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis: **CARGO**: **FARMACÊUTICO - INSCRIÇÃO N.º 1549014 -Nome : Amanda Alves de Sousa e Silva , Classificação 2º lugar** -
Cad.Reserva; **MOTORISTA- INSCRIÇÃO N.º 153773 Nome: Mario Luiz Maciel Lemos, Classificação 6º lugar-Cad.Reserva; CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF II-Maria José Leão- INSCRIÇÃO: 153552 Nome: Tamara Cristina Castro de Sousa, Classificação:3º lugar-Cad.Reserva; CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF IV-UNIDADE EM CONTRUÇÃO, INSCRIÇÃO N.º 160164 Nome :Gusthavo Oliveira Gomes, Classificação: 1º lugar; INSCRIÇÃO N.º 158196 Nome: Ana Paula Gonçalves Faria Vidal, Classificação 2º lugar; INSCRIÇÃO N.º 157182 Nome :Jessica Messias da Silva, Classificação:3ºlugar; INSCRIÇÃO N.º 160138 Nome: Luziany Rodrigues Araujo, Classificação-4º lugar; CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM INSCRIÇÃO N.º 154442 Nome: Rosemary Maria do Nascimento Braga, Classificação: 4º Lugar-Cad.Reserva.**

Art. 2°. Fica desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários (item 14.10 e Anexo III do Edital 01/2019)visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.

Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, jornais de grande circulação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.

Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A22D783A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39773

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39774/2020
PROCESSO: N° 830/2020
CONTRATADA: FLIP PALECE HOTEL - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a despesa com hospedagem para os jogadores, artistas e equipe de apoio que irão participar do futebol solidário Marrone e Amigos X Fome, conforme Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
VALOR: R$ 11.710,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BC1DBA3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39800

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39800/2020
PROCESSO: N° 870/2020
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES03559128137
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2019, ARP 008/2019
OBJETO: O valor a que se empenha destina – se a locação de tendas e banheiros para realização do futebol solidário Marrone e Amigos X Fome, conforme Pregão Presencial nº013/2019 e Ata de Registro de Preço nº008/2019.
VALOR: R$ 4.759,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3A2616E3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39798

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39798/2020
PROCESSO: N° 807/2020
CONTRATADA: SUPERMECADO ZAGO LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para que seja feito o lanche no projeto carnaval 2020 (matinê).
VALOR: R$ 1.326,80
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D4B0BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

Processo: 0824/2020

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **09/03/2020,** às **9hs00min**. **Tomada de Preços nº 001/2020, TIPO:** "MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL". **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em aplicação de PMF e Sinalização Viária, em 9.853,15 m², em Ruas deste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 829495/2016, referente ao Processo nº 2634.1029209-21/2016, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **19/02/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, e no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00.

Buriti Alegre-Goiás, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:798807BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39788/2020
PROCESSO: N° 789/2020
CONTRATADA: BELCAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços para revisão dos 60.000km veículo VAN Placa PRZ – 4047, conforme solicitado.
VALOR: R$ 488,30
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:04EC2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39787/2020
PROCESSO: N° 789/2020
CONTRATADA: BELCAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para revisão dos 60.000km veículo VAN Placa PRZ – 4047, conforme solicitado.
VALOR: R$ 1.550,95
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7A043881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39794/2020
PROCESSO: N° 704/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Maria Dias Borges.
VALOR: R$ 85,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5FAB2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39792/2020
PROCESSO: N° 561/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Yara Pinheiro dos Santos.
VALOR: R$ 3.782,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:97A5A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39786/2020
PROCESSO: N° 786/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Agnaldo Inácio da Silva.
VALOR: R$ 388,32
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6442920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39789/2020
PROCESSO: N° 768/2020
CONTRATADA: SOUZA ARAUJO & MELO EIRELI - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de garrafas de tintas para impressora, para manutenção da Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 256,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C1EE5631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39791/2020
PROCESSO: N° 604/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a prestação de serviços de confecção de placas e faixas para identificação dos estabelecimentos de saúde na Secretaria de Saúde e no PSF Ruy Brandão.
VALOR: R$ 500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A1152812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39785/2020
PROCESSO: N° 767/2020
CONTRATADA: MARCIO JOSE ANDRADE SILVA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do computador do escritório do controle de endemias.
VALOR: R$ 624,00

AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2626A38E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019030/2019

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 001/2020 do Processo Administrativo **Nº 2019030/2019, que se realizaria no dia 19 de fevereiro de 2020 as 09h:00min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 05 de março de 2020 as 09hs:00min. O pregão presencial de nº 001/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação de posto de combustível em Goiânia – Goiás para o Município de Buritinópolis - Goiás,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:6E349761

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019031/2019

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 002/2020 do Processo Administrativo **Nº 2019031/2019, que se realizaria no dia 19 de fevereiro de 2020 as 10h:30min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 05 de março de 2020 as 10hs:30min. O pregão presencial de nº 002/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação de empresa especializada 100% web, na área de informática para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para o município de Buritinópolis-GO,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D4F9A868

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019033/2019

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 003/2020 do Processo Administrativo **Nº 2019033/2019, que se realizaria no dia 19 de fevereiro de 2020 as 15h:00min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 05 de março de 2020 as 15hs:00min. O pregão presencial de nº 003/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, deste município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto desta licitação por conta da contratada para atender o Município de Buritinópolis,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 17 de fevereiro de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8B15041A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Divinópolis de Goiás/GO TORNA PÚBLICO aos interessados, a nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, tipo menor preço, Por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios, referente ao lote I do edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticida e descartáveis, referente ao lote II do edital, conforme especificado no anexo I (termo de referência), parte integrante do presente edital. A nova sessão sera realizada no dia 03/03/2020, às 08h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:CB1F57D1

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE BRINQUEDOS PARQUES PLAYGROUND INFANTIL,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimentos de brinquedos Parques Playground Infantil, a sessão se realizará no dia 04/03/2020 (quarta- feira) às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:A7639F7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 DE AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA AUTOMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: **Aquisição de Lavadora ultrassônica automática, conforme descrito no termo de referência.**

VALOR/VCTO: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Início: 17/02/2020.
Término: 17/02/2020

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente 30 dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás,17 de fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:ABBF9081

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraíta - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, o resultado do Credenciamento n° 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, visando credenciar serviços profissionais de Psicólogo para compor a equipe do CRAS, o qual restou credenciada o profissional abaixo descrito:

NOME: OTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
CPF: 933.928.001-63
CNPJ: 35.183.352/0001-04

II - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade, após a assinatura do contrato, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Guaraíta - Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
Gestora do FMAS/Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:786F67F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Psicólogo para prestação de serviços junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
Modalidade: Chamamento nº 001/2020
Processo nº 065/2020
Fundamentação Legal: Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Resolução nº 130/2005, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS, Resolução nº 269/2006
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: OTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº 35.183.352/0001-04
Contrato: 03/2020
Valor Global do Contrato: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 12/02/2020
Vigência: 31/12/2020 podendo ser prorrogado
Dotação: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39

Guaraíta/GO, 13 de fevereiro de 2020

FABIANA DA SILVA SOUSA
Coordenadora do CRAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:58DDFECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

> "Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FMS DE GUARAÍTA**, Senhora Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Guaraíta;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 001/2020, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME: XIXÁ SAÚDE HUMANA – ME
REPRESENTANTE: Rafael Q. de Morais
Profissão: Médico
CNPJ: 24.740.203/0001-82

NOME: OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA – ME
REPRESENTANTE: OTAIR A. DE OLIVEIRA
PSICÓLOGO:
CNPJ: 35.183.352/0001-04

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora Do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:B641F0DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico em aparelho de ultrassonografia, a ser executado 01 vez por semana, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2020.
Processo nº 007/2020.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 01/2020.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciado: XIXÁ SAÚDE HUMANA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 24.740.203/0001-82.
Contrato: 003/2020.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Valor por Visita: R$ 1.000,00 (mil reais).
Valor Mensal de até: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data da Assinatura: 14/02/2020.
Vigência: 31/12/2020 podendo ser prorrogado.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2031.3.3.90.39.00.

Guaraíta/GO, 14 de fevereiro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:2A5E7D89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços na área de psicologia, com carga horária de 20hs (vinte), com escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2020.
Processo nº 007/2020.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 01/2020.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciado: OTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
CNPJ/MF sob o nº 35.183.352/0001-04.
Contrato: 004/2020.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 14/02/2020.
Vigência: 31/12/2020 podendo ser prorrogado.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2031.3.3.90.39.00

Guaraíta/GO, 14 de fevereiro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:FEAFB61F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO - FMS**, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pelo Decreto nº 084/2019, que em sessão pública, estará às 09hs, do dia 05.03.2020, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 02/2020 (Processo nº 098/2020), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando a contratação de laboratório para realização de exames clínicos e laboratoriais, em benefício da Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante interessado, sob pena de desclassificação do certame, deverá trazer sua proposta em arquivo digital para ser inserido no sistema.

Guaraíta/GO, 17 de fevereiro de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:839FF205

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 084/2019, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93, realizará às 15hs, do dia 05.03.2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 03/2020 (Processo nº 111/2020), com julgamento pelo critério pelo menor preço, visando à aquisição de trator agrícola de pneus. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura.

Guaraíta/GO, 17 de fevereiro de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:D1687DED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº.004/2020

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão pública na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 004/2020; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 05/03/20 as 09h00min; **Objeto: Contratação de Empresas para fornecimento de Medicamentos,**
Materiais Hospitalares e laboratorial, Equipamentos Hospitalares e Laboratorial, Materiais Odontológicos, Materiais de Raio-X e Equipamentos Odontológicos, destinado a atender as Unidades de Saúde do Município de Guarani de Goiás, para o Exercício de 2020, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 17 de Fevereiro de 2020.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:6E26C804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLÂNDIA, Goiás, com sede administrativa situada na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, com inicio em 27 de fevereiro de 2020, para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto ao Hospital e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de março de 2020. Os interessados deverão protocolar os envelopes no "protocolo" municipal situado na sede da Prefeitura. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia (www.hidrolandia.go.gov.br), ou na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, fone : (62) 3553 8555 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, aos 17 de fevereiro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A3D7E9B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA D ELOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: NEIDE CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES, pessoa física, brasileira, casada, professora de ballet, inscrita no CPF **sob nº 012.266.541-42 e RG sob nº 4235334 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, s/n, Quadra 19 Lote 16-A, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutora de Ballet no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.36.00 Ficha 281**. PRAZO DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7E169582

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 033, DE 31 DE JANEIRO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação Sra. **NEIDE CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES**, pessoa física, brasileira, casada, professora de ballet, inscrita no CPF **sob nº 012.266.541-42 e RG sob nº 4235334 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, s/n, Quadra 19 Lote 16-A, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, que terá vigência pelo período de **11 (onze) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutora de Ballet no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3992D96C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 034, DE 31 DE JANEIRO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES**, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF **sob nº 009.515.454-00 e RG sob nº 5349010 SPTC/GO**, residente e domiciliada na Rua Norte – Sul, s/n, Quadra 11 Lote 5-A, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara – Goiás,, no valor de **R$ 8.822,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois reais)**, que terá vigência pelo período de **11 (onze) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de lavanderia e higienização dos uniformes e figurinos dos participantes dos projetos sociais constantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DFCBB371

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA D ELOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES**, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF **sob nº 009.515.454-00 e RG sob nº 5349010 SPTC/GO**, residente e domiciliada na Rua Norte – Sul, s/n, Quadra 11 Lote 5-A, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de lavanderia e higienização dos uniformes e figurinos dos participantes dos projetos sociais constantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás. **VALOR:** R$ 8.822,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.36.00 Ficha 281**. PRAZO DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:686A2C06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA D ELOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: Sr. **DANIEL ALVES DOS REIS**, pessoa física, brasileiro, instrutor de banda, inscrito no CPF **sob nº 409.466.901-97 e RG sob nº 2285457 2ª via SPTC/GO**, residente e domiciliado na Rua Nestor Jacinto de Almeida, s/n, Quadra 03 Lote 09-A, Vila Camargo, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como maestro instrutor da Banda Marcial de Indiara, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.36.00 Ficha 281**. PRAZO DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6E51B972

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 035, DE 31 DE JANEIRO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação Sr. **DANIEL ALVES DOS REIS**, pessoa física, brasileiro, instrutor de banda, inscrito no CPF **sob nº 409.466.901-97 e RG sob nº 2285457 2ª via SPTC/GO**, residente e domiciliado na Rua Nestor Jacinto de Almeida, s/n, Quadra 03 Lote 09-A, Vila Camargo, na cidade de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que terá vigência pelo período de **11 (onze) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como maestro instrutor da Banda Marcial de Indiara, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:730AD3FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: Sr. **ARNALDO ESTEVÃO DE MATOS JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF **sob nº 042.642.641-03 e RG sob nº 5658488 SSP/GO**, residente e domiciliado na Rua Geraldo F. Silva, s/n, Quadra 37 Lote 17, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de educador físico para auxiliar nas atividades da Academia e Saúde, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF32996D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação do Sr. **ARNALDO ESTEVÃO DE MATOS JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF **sob nº 042.642.641-03 e RG sob nº 5658488 SSP/GO**, residente e domiciliado na Rua Geraldo F. Silva, s/n, Quadra 37 Lote 17, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, que terá vigência pelo período de **11 (onze) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física para prestação de serviços de educador físico para auxiliar nas atividades da Academia e Saúde, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B0B969C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HEITOR GOMES DE MORAES 75413850182**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erico Veríssimo, S/N, QD 04, LT 14, Vila Indiara, na Cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 33.549.013/0001-73,** representada por seu proprietário o Sr. **HEITOR GOMES DE MORAES**, portador do CPF nº 754.138.501-82, e do RG nº 5758635 SSP-GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, que terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de um bueiro no Córrego da Onça, na divisa com o Município de Edealina – Goiás, para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU DO Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0A09BE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **HEITOR GOMES DE MORAES 75413850182**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erico Veríssimo, S/N, QD 04, LT 14, Vila Indiara, na Cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 33.549.013/0001-73,** representada por seu proprietário o Sr. **HEITOR GOMES DE MORAES**, portador do CPF nº 754.138.501-82, e do RG nº 5758635 SSP-GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na construção de valetas de proteção de aterros VPA 3 do manual do DNIT no Setor Vale do Sol, no Município de Indiara – Goiás, para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU DO Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.16 Ficha 179. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D710464E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: MINERAÇÃO SUDOESTE E TRANSPORTADORA JUNIOR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Areado, ROD BR 060, s/n, KM 301, Zona Rural, na cidade de Indiara – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.043.463/0001-29,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ADOLFO MOURA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 815.274.461-15 e do RG nº 3272733-3447960 SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda Areado no Município de Indiara – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 006/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Aquisição de 270 m³ de areia média/grossa lavada para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03.07.15.452.1560.2022.3.390.30 Ficha 177. **PRAZO DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9761ED51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 030, DE 31 DE JANEIRO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MINERAÇÃO SUDOESTE E TRANSPORTADORA JUNIOR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Areado, ROD BR 060, s/n, KM 301, Zona Rural, na cidade de Indiara – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.043.463/0001-29,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ADOLFO MOURA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 815.274.461-15 e do RG nº 3272733-3447960 SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda Areado no Município de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, que terá vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, cujo objeto é **aquisição de 270 m³ de areia média/grossa lavada para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5C708082

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: SONIA MARIA DA SILVA 99869020100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.956.268/0001-98**, situada na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 27 Lote 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado pelo titular a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF sob nº 998.690.201-00 e RG sob nº 4639 PC/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, para higienização dos uniformes dos participantes do projeto Bom de Escola, Bom de Bola, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.39.48 Ficha 168. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:53E68B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 031, DE 31 DE JANEIRO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SONIA MARIA DA SILVA 99869020100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.956.268/0001-98**, situada na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 27 Lote 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado pelo titular a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF sob nº 998.690.201-00 e RG sob nº 4639 PC/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que terá vigência pelo período de **11 (onze) meses**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, para higienização dos uniformes dos participantes do projeto Bom de Escola, Bom de Bola, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do**

Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:28C383D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 30.983.440/0001-77,** com sede na Rua da Sucupira, s/n, Quadra 07 Lote 158, Bairro da Gameleira, na cidade de Rio Verde – Goiás, representada pelo seu titular o SRº **ETERNO PEREIRA DE PAULA**, portador do CPF sob nº 451.795.061-15 e RG sob nº 22178 SSP/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 008/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica militar na implantação e acompanhamento para a Escola Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 Ficha 127. **PRAZO DO CONTRATO:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF43CF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 30.983.440/0001-77,** com sede na Rua da Sucupira, s/n, Quadra 07 Lote 158, Bairro da Gameleira, na cidade de Rio Verde – Goiás, representada pelo seu titular o SRº **ETERNO PEREIRA DE PAULA**, portador do CPF sob nº 451.795.061-15 e RG sob nº 22178 SSP/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que terá vigência pelo período de **10 (dez) meses,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica militar na implantação e acompanhamento para a "ESCOLA MUNICIPAL ADELVINA MARIA DE SOUZA", conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:564D5BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: FRANCINALDO SOARES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 2717037 SSP/GO e CPF (MF) nº. 476.833.091-68, residente e domiciliado na Rua Havana, quadra 43, lote 637, S/N, Vila Brasília, Iporá-Go.

Objeto: Prestação de serviços de Arbitragem para o campeonato Copa Iporá de 2019.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em parcela única.

Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 435 – Apoio ao Desporto e Lazer.

Data da assinatura: 02/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:4A9F4228

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.763.177/0001-01, com sede na Rua Catalão, nº 832, sala 002, Centro, Iporá, Goiás, representado pelo Sr. OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no uso de todos os sistemas de informática existentes, serviços de atualização, desenvolvimento e manutenção dos mesmos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e nas seguintes Escolas Municipais: Valdivino Silva Ferreira, Jorcelino Alves Barbosa e Dona Ritinha.

Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido, sob pena de atualização monetária, ficando estimado o valor deste instrumento em R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação: 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39 Ficha 405 – Manutenção da Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Data da assinatura: 02/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:DA54EE32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: SELMA REGINA GOMES 34824740100, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.694.213/0001-30, com sede na Avenida Doutor Neto, nº 05, quadra 01, lote 05, Setor Joaquim Berto, Iporá-Go, representada pela Sra. SELMA REGINA GOMES.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no uso de sistema administrativo escolar – SADE, nos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem, serviços de assistência técnicas, suporte ao usuário final e implantação prática do projeto de diário eletrônico do Município.

Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância mensal de R$ 709,00 (setecentos e nove reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido, sob pena de atualização monetária, ficando estimado o valor deste instrumento em R$ 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais).

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação: 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39 Ficha 405 – Manutenção da Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Data da assinatura: 02/01/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:7AA273BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: WAGNER JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 294930 SSP/GO e CPF (MF) nº. 189.963.451-72, residente e domiciliado na Rua E esquina com São João, quadra 10, lote 98, Vila Ipiranga, Iporá-Go.

Objeto: "Contratação Pessoa Física com responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 435 – Apoio ao Desporto e Lazer

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 02/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D02AD0BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 0036/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: SILVANA BORGES DE QUEIROZ, brasileira, casada, portador do CPF nº 943.674.261-49 e RG nº 435454 DGPC/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santo Antônio do Caiapó, Iporá-Go.

Objeto: prestação de serviço na execução de preparo de alimentação visando atender as necessidades da merenda escolar do Município de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 27/01/2020 à 31/12/2020.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 414 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 27/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 27 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:193C85F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PÚBLICO 005/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 08hs 30min, do dia 04.03.2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 005/2020 (Processo nº 0282/2020), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição materiais de construção a serem destinados a equipamentos e prédios públicos. A entrega dos materiais ocorrerá na sede da Prefeitura, ou onde por ela for designado, e será feito de acordo com as necessidades diárias. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município itaguaru.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. Os licitantes deverão comparecer à sessão, munidos da proposta em meio magnético mesmo dos itens que não for participar para fins de lançamento dos preços na tabela que norteará os lances, sob pena de desclassificação sumária.

Itaguaru/GO., aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5612E6F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1088/2020

DECRETO N.º 1088/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) no dia 25 de fevereiro de 2020 será terça-feira de Carnaval – Ponto Facultativo;
b) *muitos dos servidores municipais irão despender viagens para as comemorações desta festa nacional ou ainda irão participar das festividades nesta cidade e cidades vizinhas;*
c) *a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens; e,*
d) *é caso de conveniência administrativa.*

DECRETA:

Art. 1º. *Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos* ***dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020*** *no âmbito dos órgãos públicos municipais.*

Parágrafo 1º. Excetuam-se *do disposto no caput, a Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura e Departamento de Limpeza.*

Parágrafo 2º. *Deverá permanecer com suas atividades normais, em regime de plantão, a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Desporto e Meio Ambiente.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E433285A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de Serviços de Assessoria Jurídica Tributária Especializada".

ADAIL XAVIER FREITAS, GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 25, caput, e 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando o interesse do Serviço Público do Município de Lagoa Santa em ver reconhecido o seu direito a receber o repasse integral da quota/percentual no ICMS calculado sobre a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) destinada aos municípios, sem a exclusão dos valores retidos em proveito dos programas estaduais de incentivos fiscais FOMENTAR e PRODUZIR referente ao período de 01/2015 a 12/2020, onde estes equivalem à quantia estimada R$ 4.009.025,06 (quatro milhões, nove mil, vinte e cinco reais e seis centavos), conforme média mensal da arrecadação do exercício anteriores com projeção para os seguintes, sobre o qual ainda deverá incidir juros e correção monetária, caso haja repasses a destempo;
Considerando que além da recuperação dos referidos recursos, a contratação objetiva regularizar a situação do Município e dotá-lo de maior capacidade financeira para execução dos programas de sua responsabilidade;
Considerando, que é obrigação do Chefe do Poder Executivo, zelar pela efetiva arrecadação e aplicação das receitas atribuídas ao Município;
Considerando, a manifestação da Comissão Permanente de Licitação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão aquém do praticado no mercado e dentro dos parâmetros contratados pela empresa proponente com outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da Procuradoria Jurídica deste município atestando a ausência de corpo jurídico concursado especializado para execução de tal serviço de extensa complexidade e de alta relevância econômica para a população loca, atrelada à inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 25, caput, inexigível de licitação a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Tributária Especializada com MOTA, MOTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 07.268.620/0001-55, inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção de Goiás, sob n. 611, estabelecido na Rua Itatinga, Qd. 01, Lote 29, Conjunto Sabiá, em senador canedo, para assessoria/advocacia jurídica tributária especializada visando: o reconhecimento do direito do Município de Lagoa Santa a receber o repasse integral da quota/percentual da participação no ICMS calculado sobre a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) destinada aos municípios, sem a exclusão dos valores retidos em proveito dos programas estaduais de incentivos fiscais FOMENTAR e PRODUZIR referente ao período de 01/2015 a 12/2020, onde estes equivalem à quantia estimada R$ 4.009.025,06 (quatro milhões, nove mil, vinte e cinco reais e seis centavos), conforme média mensal da arrecadação do exercício anteriores com projeção para os seguintes, sobre o qual ainda deverá incidir juros e correção monetária, caso haja repasses a destempo, com a efetiva atuação e acompanhamento até seu trânsito final em julgado.

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 07 de fevereiro de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9308214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0512/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4533/2019
Termo aditivo Nº: 0512/2019
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: WENDER TOMAZ DA SILVA

Objeto: Aditivação da Vigência do Termo de Credenciamento 1302/2019, para os fins de prestação do serviço de Condutor Socorrista para prestar serviços junto ao SAMU, com carga horária em regime de escala de plantões de 24x72 horas.

Valor total: R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

Vigência: de 06/12/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 06/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Wender Tomaz da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:1A963398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0612/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4533/2019
Termo aditivo Nº: 0612/2019
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: SONIA FELIX DA SILVA NEVES

Objeto: Aditivação da Vigência do Termo de Credenciamento 1002/2018, para os fins de prestação do serviço de Técnicos em

Enfermagem para prestar serviços junto ao SAMU, com carga horária em regime de escala de plantões de 24x72 horas.

Valor total: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

Vigência: de 06/12/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 06/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Sonia Felix da Silva Neves

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:89E17AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0412/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4533/2019
Termo aditivo Nº: 0412/2019
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: JANIO NAZARE DE PAULA

Objeto: Aditivação da Vigência do Termo de Credenciamento 1302/2018, para os fins de prestação do serviço de Condutor Socorrista para prestar serviços junto ao SAMU, com carga horária em regime de escala de plantões de 24x72 horas.

Valor total: R$ 1.610,00 (Hum Mil Seiscentos e Dez Reais).

Vigência: de 06/12/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 06/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Janio Nazare de Paula

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C398C278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados quefica alterada a data de abertura do procedimento para a aquisição de material elétrico e eletrônico e material de iluminação pública e outros,passando de **19 de fevereiro de 2020, às 08:00**, para o dia**05 de março de 2020 as 08h00 mim**. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 ou (62) 99118-3808 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 17 de fevereiro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E0CC3AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0102/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Nº: 264/2020
CONTRATO Nº: 0102/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: Locação

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: ESPOLIO - ELINA VARANDA DE CARVALHO GONÇALVES

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado nesta cidade de Montes Claros de Goiás, consistente do lote 482, quadra 26, com área total de 562,50 m, situado na rua Rui barbosa, Setor Central, para instalar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Vigência: de 01/02/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 01/02/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Espolio- Elina Varanda de Carvalho Gonçalves

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 17 de Fevereiro de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C5041C51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE A SESSÃO INAUGURAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°003/2020, MARCADO PARA O DIA 14/02/2020, AS 09:00, QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. FICA PRORROGADA PARA O DIA 20/02/2020 AS 09:00, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATO LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA RUA RITA CÂNDIDA DE JESUS, N°32, CENTRO, CEP 76465-000

MONTIVIDIU DO NORTE-GO 14 DE FEVEREIRO DE 2020

LILILAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:97D9B1C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 002/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
CONTRATADO: HIPER CENTRAL COM DE PROD ALIM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 114.106,56 (CENTO E QUATORZE MIL E CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0FC85AF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 012/2018
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: AUTO POSTO PIQUIZEIRO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ASSISTÊNCIASOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:54EF800E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 013/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO JOSE COMBUSTÍVEIS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA ASSISTÊNCIASOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 32.474,00 (TRINTA DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9C67E671

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 015/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETE EL SHADAY EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 16.239,25(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AE012284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 023/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: CS COMERCIO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 22.362,40 (VINTE DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EA003001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 024/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: HIPER CENTRAL COM DE PROD ALIM LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 85.400,18 (OITENTA CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CBE215C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 030/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETE EL SHADAY EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 4.430,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E011E88D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 031/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: FARMASHOPPING DIST.DE.MED.EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 71.774,34(SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:15E88F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 032/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 23.418,88(VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AD3A90AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 033/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: MIX COMERCIO LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 80.465,54(OITENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINTO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B6B4F135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 034/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 209.115,90(DUZENTOS E NOVE MIL E CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:060410E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 035/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 170.634,65(CENTO E SETENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3FE80988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 044/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: AUTO POSTO PIQUIZEIRO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5EA97A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 044/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: AUTO POSTO PIQUIZEIRO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:37E90815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 048/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETE EL SHADAY EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 14.917,25(QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E513A9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 001/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: CS COMERCIO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 54.230,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:72AD66B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 005/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: CS COMERCIO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 16.401,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E UM REAL).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:74F8863C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 006/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.

CONTRATADO: CS COMERCIO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 106.346,40 (CENTO E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:75A73D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 007/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: HIPER CENTRAL COM DE PROD ALIM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 55.309,31(CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:01537597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 008/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: HIPER CENTRAL COM DE PROD ALIM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 259.062,24 (DUZENTOS E CINQUENTA NOVE MIL SESSENTA DOIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D317CEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
CARTA CONVITE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
CONTRATO: Nº: 013/2019
ESPÉCIE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: CARTA CONVITE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: FE XAVIER CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 108.454,08 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9484FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 014/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: BAZAR E PAPELARIA EDUCATIVA EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 129.056,00(CENTO E VINTE NOVE MIL CINQUENTA SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6C5F0112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 015/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: SANDRO PEDRO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 25.920,90 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F9629335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 024/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: HIPER CENTRAL COM DE PROD ALIM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA PARA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 85.400,18 (OITENTA CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7CE45CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 030/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETE EL SHADAY EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 4.430,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8C55CFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 031/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES.
CONTRATADO: J M CAETANO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 26.857,90(VINTE SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:96B6BE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSÂMEDES.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: 031/2019
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MOSSAM EDES.
CONTRATADO: FARMASHOPPING DIST.DE.MED.EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE INSUMOS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e Lei Estadual n.º 16.920, de 08/02/2010.
VALOR: R$ 71.774,34(SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DDDA66A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 06/2020 – RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Nº 06/2020 – RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, estado de Goiás, por sua Comissão Especial de Concurso, nomeada através da Portaria nº 243/2019, alterada pela Portaria nº 017/2020,no uso de suas atribuições legais, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2019, que foi publicado no dia 20/12/2019, e que foram feita retificações, necessária ao atendimento do Acordão nº 00434/2020 do TCM/GO, alterando o item 1.1, 2.12, anexo I, anexo V, alterando o conteúdo programático do cargo de Auxiliar de Controle Interno dentre outras alterações. O texto integral da RETIFICAÇÃO, bem como o edital, seus anexos e todas as informações sobre as alterações encontram se disponíveis no endereço eletrônico www.mutunopolis.go.gov.br e http://www.institutobrasil.net.br/concursos/concurso/73 As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mutunópolis Goiás, 17 de fevereiro de 2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:142AA59A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS através da Secretaria de Saúde torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 009/2020 cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1170-15s, para as Unidades de Saúde do Município de Nerópolis. em razão de alterações no edital. E será remarcada para o dia 04 de Março de 2020 às 08:00hs.

Nerópolis, 14 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D0D0E0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS através da Secretaria de Saúde torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 012/2020 cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1170-24, para as Unidades de Saúde do Município de Nerópolis. em razão de alterações no edital. E será remarcada para o dia 05 de Março de 2020 às 08:00hs.

Nerópolis, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:46D4BD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 06/03/2020 ás 13:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 020/2020, TIPO MENOR preço por item, visando Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e veículos, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1180-11, para as Unidades de Saúde do município de Nerópolis. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:B7CFEABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 06/03/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 015/2020, TIPO MENOR preço unitário, visando contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nerópolis, do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal Do Meio Ambiente - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.megasofttransparencia.com.br.

Nerópolis. 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:7F36EE95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

Contrato de nº 07/2020
Inexigibilidade de 03/2020
Processo Administrativo: 1611/2020
Contratante: Município de Nerópolis - Go.
Contratada:SPK 8 Produtora e Editora LTDA.
Objeto: Contratação de show musical da cantora Jenifer.

Nerópolis, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:EAC189E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 1372/2020
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contração de empresa especializada em fornecimento de alimentação, destinado a atender as necessidades do Serviço de Convivênciae Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:D315D439

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 00000159/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM, GUARIBA E POLIMENTO CRISTALIZADO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO ANO DE 2020. **CONTRATADO:** GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES 02431563162. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.210,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES 02431563162 – GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:B1C5C0B9

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 0000166/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** C.M. FERREIRA SISTEMAS. **VALOR:** R$ 4.792,70,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – C.M. FERREIRA SISTEMAS – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FA60847A

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0000167/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DEL LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA VELOCIDADE DE 350MBPS DOWNLOAD E 350MPBS DE UPLOAD, FORNECIMENTO DE 1 IP PÚBLICO FIXO, INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. **CONTRATADA**: C M FERREIRA SISTEMAS. **VALOR**: R$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - C M FERREIRA SISTEMAS-ME – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:76183D49

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 0000168/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SERVIDOR DE E-MAIL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. **CONTRATADA**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICACOES LTDA. **VALOR**: R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – WD-MEDIA VIRTUAL COMUNICACOES LTDA– WESLEY DE OLIVEIRA LIMA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:29F104A4

FMS
SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 09:00min do dia 17 de fevereiro de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LILIANE ONES BEZERRA, CPF 016.135.522-62, PROCESSO 640/2020; LEONI BARBARA FRANCO DE ANDRADE, CPF 213.241.311-87, PROCESSO 734/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LILIANE ONES BEZERRA, CPF 016.135.522-62, PROCESSO 640/2020; LEONI BARBARA FRANCO DE ANDRADE, CPF 213.241.311-87, PROCESSO 734/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3A6FE83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 39/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 39/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.093/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2020 E PARECER JURÍDICO N. 051/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AMS GRÁFICA E EDITORA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE/DOS CARNÊS DE IPTU QUE SERÃO ENCAMINHADOS AOS CONTRIBUINTES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA/DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.568,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **AMS GRÁFICA E EDITORA EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:409EAC6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 29/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MARIO PLACIDO DE MELO NETO

DECRETO N°29/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERAR**, a pedido a partir desta data o servidor ***MARIO PLACIDO DE MELO NETO,*** do cargo em comissão de Encarregado de Limpeza pública.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:63967868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 34/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, n.º 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: LEONARDO LEVERGER VASCONCELOS EIRELI-ME, empresa privada, inscrita no **CNPJ: nº 31.229.428/0001-34**, situada a Praça Teófilo Vieira Mota, 204, Centro, Petrolina de Goiás, Goiás, CEP: 75.480-000, através de seu responsável, LEONARDO LEVERGER VASCONCELOS, brasileira, empresário, RG nº 3248533 – SSP-GO, inscrito no CPF sob n.º 773.223.201-15, residente à Av. Tennison Jubé de Oliveira, nº 204, Qd. 17, Lt. 0, Bairro Esmeralda, Petrolina de Goiás, Goiás, CEP: 75.480-000.
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços com profissional de saúde capacitado, através de termo de responsabilidade para a execução do contrato do médico Nelson Pereira Vasconcelos, **CRM/GO 0949**, disponível em processo de credenciamento, para a função de **Médico da ESF**, com carga horária do profissional de mínimas 40hs semanais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO: Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **15 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F14F617D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.112/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.089/2019

Processo nº 1305/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 112/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratada: ANDRÉ DIVINO DA SILVA CNPJ: 30.798.426/0001-01; Objeto: Prestação de serviços de consultoria contábil especializada, para prestar informações das GEFIPS dos servidores e prestadores de serviços, para alimentação dos dados relativos aos relatórios de Gestão Fiscal e relatórios resumidos de Execução Fiscal junto ao Ministério do Trabalho, para prestar informações das DCTFs junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Posse - GO, junto a Receita Federal, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência: **VIGENCIA: 16/01/2020 a 31/12/2020 VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO** – GESTOR DO FMAS. ANDRÉ DIVINO DA SILVA. Data de Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:28E4B738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.111/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.088/2019

Processo nº 5760/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 088/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: ANDRÉ DIVINO DA SILVA CNPJ: 30.798.426/0001-01; Objeto: Prestação de serviços de consultoria contábil especializada, para prestar informações das GEFIPS dos servidores e prestadores de serviços, para alimentação dos dados relativos aos relatórios de Gestão Fiscal e relatórios resumidos de Execução Fiscal junto ao Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, para prestar informações das DCTFs junto ao Fundo Municipal de Assistência Saúde de Posse - GO, e para prestar informações do SIOPS, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência: **VIGENCIA: 16/01/2020 a 31/12/2020 VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).** Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – GESTOR DO FMS. ANDRÉ DIVINO DA SILVA. Data de Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3F7E0005

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.201/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº666/2018; Pregão presencial nº. 016/2018; Contrato Nº201/2018; Contratante: MUNICÍPIODE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52; Contratada: JEYSIANE RODRIGUES DOURADO - 03639463145 CNPJ 26.691.006/0001-34 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 201/2018, relativo á prestação de serviços contínuos de TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL com fundamento no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula V do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da LEI nº 8.666, de 1993, e na Cláusula IV, 4.2 do contrato. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL, MARIA DE FATIMA V. BARROS-**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, JEYSIANE RODRIGUES DOURADO -** JEYSIANE RODRIGUES DOURADO - 03639463145; Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2876F4A7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 32479/2019; Pregão nº 053/2019; Ata de Registro de Preços Nº 026/2019; MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; **Contratada**: ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 22.534.469/0001-43. VALOR R$: 83.411,60 (oitenta e três mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.231.493/0001-10. R$: 270.000,10 (Duzentos e setenta mil reais e Dez centavos). SMARTCOM ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ Nº 27.240.260/0001-90. VALOR R$: 98.355,42 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) **Gerando um valor total R$ 451.767,12 (Quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).** Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais construção, elétricos e EPIS para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos da prefeitura municipal de Posse/GO;**VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 29/11/2020**: Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **DIOGO DOMINGUES AGNES RAPOSO** – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕESLTDA-ME. CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SMARTCOM ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME. **Data de Assinatura: 03/11/2019**.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B645A3E6

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.110/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.087/2019

Processo nº 52226/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 087/2019; Contratante: MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: ANDRÉ DIVINO DA SILVA CNPJ: 30.798.426/0001-01; Objeto: Prestação de serviços de consultoria contábil especializada, para prestar informações das GEFIPS dos servidores e prestadores de serviços, para alimentação dos dados relativos aos relatórios de Gestão Fiscal e relatórios resumidos de Execução Fiscal junto ao STN – Sistema de Tesouro Nacional, para prestar informações das DCTFs do executivo e órgãos junto a Receita Federal e para prestar informações do SIOPE, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência: **VIGENCIA: 16/01/2020 a 31/12/2020 VALOR: R$ 17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL. ANDRÉ DIVINO DA SILVA. Data de Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:79EFEEF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 047

PORTARIA Nº 047/2020 Santa Fé de Goiás, 17 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 de Fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EECBD3F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital Nº. 002/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CONSIDERANDO que o resultado final quanto ao cargo abaixo listado foi devidamente homologado em 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a monitora **VIVIANE SOUZA LINKA**, pediu exoneração em 07 de fevereiro do ano corrente;

RESOLVE CONVOCAR as candidatas classificadas, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
STELAMARES B. N. MACHADO	Monitora	Cadastro Reserva
SILMARA LARA VIEIRA	Monitora	Cadastro Reserva

II – As candidatas convocadas deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020 até o dia 18 de março de 2020, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Se o estado civil for casado (a): Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil,;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Ureia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos) e
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
p) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
q) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
r) Fotocópia da Carteira de Trabalho, previdência social, nº e série;
s) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: A autenticação de que trata o itens acima poderá ser realizada em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou o candidato poderá apresentar cópias simples dos documentos exigidos no presente Edital, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos informada no item II do presente edital (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 17 de fevereiro de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:0AFC2154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 122/20

PORTARIA Nº. 122/20 DE, 17 DE FEVEREIRO 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.394, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JULIANA GOMES RODRIGUES AMORIM, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:1994B8FB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 123/20

PORTARIA Nº. 123/20 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.010.006.061, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LUIZ PAULO ALVES DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, uma licença, para

tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 29.01.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:19034BB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8245/1991.

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra situado em uma localidade de fácil localização para a região.

CONSIDERANDO que o preço da locação está compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades da Agência Municipal de Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóveis junto às partes:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS

LOCADOR: JOIL SILVA DE AQUINO 12236578172 inscrito no CNPJ n° 36.142.813/0001-63, representado por seu representante legal Sr. Joil Silva de Aquino, portador do RG de nº 438818 SSP/GO e CPF n° 122.365.781-72.
ENDEREÇO: Alameda das Rosas, Chácara 27, Setor Ponta Kaiana, Trindade-GO.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), valor mensais e R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), valor total.

Trindade/GO, 29 de janeiro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Gestor do Poder Executivo
Trindade - Goiás

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:82E64684

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	004/2020
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**
Contratado:	**JOIL SILVA DE AQUINO 12236578172**
Objeto:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SITUADO NA ALAMEDA DAS ROSAS, CHÁCARA 27, SETOR PONTA KAIANA, TRINDADE-GO.
Valor Global:	**R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**
Prazo de Vigência	01/02/2020 a 31/12/2020
Dotação:	03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.39
Data da assinatura do Contrato:	31/01/2020
Gestor:	**WAGNER ALVES COSTA**

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B2F8AA60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**, através do processo n° **2019048895**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA O KIT ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **MALLTA GOYAZ NEG. E EMP. EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.527.170/0001-80**, vencedora dos itens n° 76, 77, 78 e 88, perfazendo o valor global de **R$ 25.442,20 / STOCK COMERCIAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **09.560.857/0001-30**, vencedora dos itens n° 10, 11, 33, 39 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 11.249,50 / GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.712.784/0001-22**, vencedora dos itens n° 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91 e 92, perfazendo o valor global de **R$ 911.289,00 / JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.207.083/0001-15**, vencedora dos itens n° 2, 17, 21, 22, 23, 38, 44, 46, 49, 64, 86 e 90, perfazendo o valor global de **R$ 17.337,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **006/2020**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:7DFCA968

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/20

DECRETO Nº 064/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia servidor para exercício de Função Comissionada que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais nº 465 de 27 de abril de 1990 e 1.730 de 30 dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LILIANA ALVES RIOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a Função Comissionada de **Secretária Geral da Escola Municipal Profª. Messias Bites Leão,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

Art. 2º - O titular da função mencionada no artigo anterior perceberá a remuneração atribuída ao seu cargo, bem como fará jus à gratificação **FC-VI,** conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As atribuições do servidor ora nomeado são de natureza administrativa, compreendendo a expedição de documentos da Unidade Escolar, controle e conferência da documentação escolar dos alunos, controle e elaboração da frequência dos servidores lotados na Unidade, controle dos móveis, equipamentos e materiais de expediente, substituição do Diretor da Unidade nos casos de impedimentos legais deste, além de outras funções administrativas necessárias ao bom funcionamento da Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2020**.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO); aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A127C0DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/20

DECRETO Nº 063/20 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre demissão de servidor por abandono de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo Nº 2.019.007.112, instaurado para apurar as causas do abandono de servidor, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida por abandono, a servidora **FRANCIMARY FERREIRA GUARINO,** do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:42673AEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E ITU

ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E ITU – PUBLICADO NO DIA 10/02/2020.

ONDE SE LÊ: Com base no artigo 160, do Código Tributário Municipal (Lei 18/2014) e alterações, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) e IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU). NOTIFICA**, que o **IPTU/ITU** tem como **BASE DE CÁLCU LO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, e o reajuste conforme previsto na Portaria nº 010/2019 e 012/2019, conforme o IPCA, aplicando o índice de 4,05% de reajuste no ano de 2020.**

LEIA-SE: Com base no artigo 160, do Código Tributário Municipal (Lei 18/2014) e alterações, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) e IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU). NOTIFICA**, que o **IPTU/ITU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, e o reajuste conforme previsto na Portaria nº 010/2019 e 012/2019, conforme o IPCA, aplicando o índice de 3,2748% de reajuste no ano de 2020.**

Trindade – GO, 16 de fevereiro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:79F763D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 126/20

PORTARIA Nº. 126/20 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.729, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:016C6CCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 128/20

PORTARIA Nº. 128/20 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.621, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SIMONE RODRIGUES DE MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 31 (trinta e um) dias a partir de 28.01.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:79B069C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 133/20

PORTARIA Nº. 133/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.790, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA**, OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:31446EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 127/20

PORTARIA Nº. 127/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.762, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 05.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:E15FD554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 130/20

PORTARIA Nº. 130/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.111, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA CELIA MENDES DA SILVA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:BF2B4DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 128/20

PORTARIA Nº. 128/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.621, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:66466AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 125/20

PORTARIA Nº. 125/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.631, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA ALVES OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:9F06D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 124/20

PORTARIA Nº. 124/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.808, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARCIA PEREIRA RODRIGUES DE QUEIROZ, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.01.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:EF56A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 131/20

PORTARIA Nº. 131/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.633, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:75115C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 121/20

PORTARIA Nº. 121/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.732, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MIRNA DE FATIMA DOS SANTOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:5880DAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 132/20

PORTARIA Nº. 132/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.673, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIMEIRE SOARES RAMOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:7D31BB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 129/20

PORTARIA Nº. 129/20. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.005.677, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIMEIRE SOARES RAMOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A0DA9B14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019
Contratado: M3 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços técnicos de Modernização Administrativa para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração Tributária do Município de Gameleira de Goiás – Go.
Assinatura: 04 de dezembro de 2019
Nº do Contrato: 042/2019
Onde se lê:
Dotação: 22.04.122.1001.2.008.3.3.90.36.
22.04.122.1001.2.008.3.3.90.39
22.04.122.1001.2.008.4.4.90.52
22.04.123.1001.2.007.4.4.90.52
Leia-se:
Dotação:
22.02.04.122.1001.2.006.4.4.90.52.00 – fonte 190
22.04.15.451.2003.1.006.4.4.90.51.00 – fonte 190
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 5.107.216,00 (cinco milhões cento e sete mil e duzentos e dezesseis reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:01E972EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/01/2020, processo administrativo nº 7235/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 13.169.056/0001-16
END: R 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO
REPRESENTANTE: JOÃO ANTONIO TIAGO DA ROCHA
CONTATOS: (61) 3083-0776/9 8211-4871/doctormedgo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR (ESCALONADO) - GRAVITACIONAL; ESTÉRIL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; CONECTORES ESCALONADOS; FABRICADO EM PVC; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	BIOBASE	4.000	UND	1,07	4.280,00
3	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL UNISSEX TAMANHO G - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A SEVERA; DUPLA CAMADA ABSORVENTE; QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; GEL EXTRA ABSORVENTE; ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICAS; APIROGÊNICA; HIPOALERGÊNICO;	HOME CARE	55.000	UND	0,99	54.450,00
4	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL UNISSEX TAMANHO M - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A SEVERA; DUPLA CAMADA ABSORVENTE; QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; GEL EXTRA ABSORVENTE; ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICAS; APIROGÊNICA; HIPOALERGÊNICO;	HOME CARE	48.000	UND	0,99	47.520,00
5	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL UNISSEX TAMANHO XG - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A SEVERA; DUPLA CAMADA ABSORVENTE; QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; GEL EXTRA ABSORVENTE; ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICAS; APIROGÊNICA; HIPOALERGÊNICO;	HOME CARE	25.000	UND	1,13	28.250,00

6	MANGUEIRA DE SILICONE (DIÂMETRO EXTERNO: 12,00; DIÂMETRO INTERNO: 6,00; ESPESSURA: 3,00MM) MODELO: REF: 204. TRANSPARENTE; OBTIDO POR MEIO DA COMBINAÇÃO DE ELASTÔMERO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, ESTÁVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE -20ºC A 200ºC, RESISTÊNCIA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS DE ATÉ 130ºC. MÍNINO 15 METROS	MEDICONE	15	ROLO	114,90	1.723,50
8	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS - 1,20 X 1,20 CM - COM 5 CAMADAS 100% POLIPROPILENO; ATÓXICA; INDICADO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. PACOTE COM 50 UND	POLARFIX	50	PCT	77,00	3.850,00
9	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS - 100 X 100 CM - COM 5 CAMADAS 100% POLIPROPILENO; ATÓXICA; INDICADO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. PACOTE COM 50 UND	POLARFIX	50	PCT	55,00	2.750,00

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
END: RUA C-159, N.º 674, QD. 297, LT. 19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARCELLO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR
CONTATOS:(62) 3928-8989/licitacao01@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M (NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO;) PCT C/12 UND	POLARFIX	150	PCT	14,52	2.178,00

FORNECEDOR (razão social): VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
END: RUA DONA HELENA, QUADRA 0084, LOTE 09, SETOR PAUSANES, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CONTATOS:(64) 3018-2571/ licitacao@viafharmadobrasil.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL TNT - CONFECCIONADOS COM O NÃO-TECIDO (TNT) EM 100% POLIPROPILENO; TEM NAS SUAS BORDAS UM ELÁSTICO ESPECIAL FORMADO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO; TAMANHO ÚNICO PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);	ANADONA	15.000	PAR	0,14	2.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 17 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor Registrado

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor Registrado

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9615A96F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 Á 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020	Processo nº 0344/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020	Processo nº 0344/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020	Processo nº 0344/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020	Processo nº 0344/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020	Processo nº 0344/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020	Processo nº 0344/2020
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 005/2020
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para locação de Palco Geospace/Concha 20x16 metros, com sistema de cobertura geodésica modular de alumínio, Sistema de Som PA 30 ou 48, com Monitor e Microfones, Sistema de Iluminação para o palco, Túnel modelo 02 aguas, Iluminação para interior do túnel, Gerador de energia 180 KVA, Painel de Led 4x2, Produção de Camarim, Decoração do Carnaval, Segurança Desarmada (noturna) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, Brigadistas, licenciado pelo Corpo de Bombeiro, destinados para as realizações das festividades do Carnaval/2020, entre os dias 21 a 24 de fevereiro de 2020, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**ANA CAROLINA L. E SILVA -EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.395.842/0001-46, estabelecida na Rua Manuelito Vilela Andrade, nº 175, Bairro Residencial Jardim Primavera, CEP nº 75.524-575, Itumbiara - Goiás
Item	**011**
Valor do contrato nº 014/2020	**R$ 4.000,00** (quatro mil reais)
Contratada	**BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.742.042/0001-14, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Antunes, s/nº, Qd. Única Lt. Z, Chácara, São Francisco 2, Bairro Nova Morada, CEP nº 74.4011-94, Inhumas - Goiás
Itens	**01, 03, 06, 08 e 09**
Valor do contrato nº 015/2020	**R$ 51.889,00 (**cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais)
Contratada	**F. L. DA LUZ EVENTOS - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.217.431/0001-56, estabelecida na Praça Gonzaga Jaime nº s/nº, Qd. 02, Lt. 19, Bairro João Francisco, CEP nº 76.600-000, Goiás – Goiás
Item	07
Valor do contrato nº 016/2020	**R$ 8.860,00 (**oito mil oitocentos e sessenta reais)
Contratada	**MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, estabelecida na Rua Cônego Teófilo, nº 1.038, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Item	05
Valor do contrato nº 017/2020	**R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais)
Contratada	**PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.601/0001-94, estabelecida na Rua C 143, nº 801, Qd. 337, LT. 08, Bairro Jardim América, Goiânia - Goiás
Item	010
Valor do contrato nº 018/2020	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
Contratada	**WFC - GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.352.922/0001-87, estabelecida na Rua Joaquim Propicio de Pina, nº 28, Sala 1, Bairro Jundiaí, Anápolis – Goiás
Itens	**02** e **04**
Valor do contrato nº 019/2020	**R$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos)
Valor Total Estimado dos Contratos	**R$ 117.049,00** (cento e dezessete mil e quarenta e nove reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 036 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Vigência	17/02/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Formas Pagamentos	Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** – serão efetuados os pagamentos em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira, até o dia 10/03/2020, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 03 (três) vezes iguais, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela, e assim sucessivamente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.
	Os itens **09, 10 e 11** serão efetuados os pagamentos em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira, até o dia 10/03/2020, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e a última com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida
Fontes Recursos	Receitas de Recursos Ordinários **e** Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	17/02/2020

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:037B8EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - LAIZA SANTANA FERNANDES - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020			Processo nº **0851/2020**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS			
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**LAIZA SANTANA FERNANDES - ME**, inscrita nº CNPJ nº 27.366.333/0001-95, domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 956, Sala 01, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás. A empresa credenciou a profissional a senhora Laíza Santana Fernandes**,** residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora do, CREFITO 249424-F, na especialidade de **Fisioterapeuta.**			
Objeto	O objeto da presente contratação de prestação de serviços da profissionais definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Fisioterapeuta**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Laíza Santana Fernandes	CREFITO 249424-F	**Fisioterapeuta**	PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde			

	06.01.10.301.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0332** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato estimado	R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência	O presente contrato vigorará a partir da assinatura **17 de fevereiro de 2020** até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações seguintes.
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	17/02/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 17 de fevereiro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F0E04C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020			Processo nº **0852/2020**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS			
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ nº 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhora Tatiany Moura de Carvalho**,** residente e domiciliado na Ana Rosa de Jesus, s/nº, Qd. 18-A, Lt. 11, setor Aeroporto, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora do CREFITO 269542-F/GO, na especialidade de **Fisioterapeuta.**			
Objeto	O objeto da presente contratação de prestação de serviços da profissionais definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Fisioterapeuta**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Vila Rosana, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Tatiany Moura de Carvalho	**CREFITO 269542-F/GO**	**Fisioterapeuta**	**PSF Vila Rosana**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0332** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
Valor do contrato estimado	R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)			
Vigência	O presente contrato vigorará a partir da assinatura **17 de fevereiro de 2020** até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações seguintes.			
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Data da assinatura	17/02/2020			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 17 de fevereiro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1469C852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO

CNPJ 01.067.206/0001-00	**PP 005/2020**
	PREGÃO PRESENCIAL
	Abertura: **27/02/2020 (quinta-feira)**
	Horário: **09:30 hs**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020	
Processo nº. 006/2020	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

	DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **27/02/2020**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás. Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João
Pregoeiro e Equipe de Apoio	batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão
	Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões.
	Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 006/2020
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
1.1 **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** pelo seu **PREGOEIRO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, em sessão pública, no dia **27 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
1.2 **Esta** licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO
2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte escolar, com motorista, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o ano letivo de 2020, sendo as linhas especificadas no Anexo I deste edital, que serão licitadas por LINHA.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VII);**
b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO VI);**
c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(ANEXO III).**

d) declaração firmada pela licitante de que se inteirou das condições de tráfego das linhas licitadas, de quantidade mínima de passageiros prevista para cada veículo (ANEXO VIII);
e) Relação detalhada do veículo disponível para a prestação dos serviços por cada ROTA, contendo o número da linha, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e, seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item (linha).
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, se cumpridas as exigências deste edital e do contrato, conforme atestação e medição feita mensalmente pela Secretaria da Educação, sendo o valor expresso no contrato uma mera projeção estimada de percurso.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

12.3. No caso de ocorrer alterações no percurso da linha licitada após a sua operacionalização, será celebrado termo aditivo para corrigir o preço contratado para mais ou para menos.
12.4. O cálculo para fins de pagamento será baseado no calendário escolar de 2020 expedido pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás, bem como nos pontos observados na redação do item **12.1.** do presente edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO IX deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço ou fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais
13.3.2. Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento ou de prestação de serviço, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:
a) Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) por dia;
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
b) O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.
13.4. No ato da contratação, os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação referente ao veículo (conforme Código de Trânsito Brasileiro e Portaria 727/2018 do DETRAN/GO):
13.4.1 - Relação detalhada do veículo disponível para a prestação dos serviços por cada ROTA, contendo o número da linha, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte, conforme relação apresentada na fase de habilitação, **acompanhada de cópias autenticadas** da documentação dos veículos disponíveis para cada linha, em nome do licitante, salvo DUT preenchido e com firma reconhecida;

13.4.2 - Caso o veículo indicado não seja de propriedade do licitante, este, deverá apresentar contrato de locação ou equivalente;
13.4.3 - Os veículos indicados, na relação de que trata este item, poderão ser substituídos por outros, desde que atendam as especificações mínimas e seja aceito pela administração;
13.4.4 - O veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
I – registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
II - possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;
III – seja regularizado na cor branca, com no **máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no **máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela;
IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
VIII - extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
IX – limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;
X - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
XI - dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;
XII - possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;
XIII - outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
13.4.5 - Para o atendimento da exigência disciplinada no subitem IV, do item 13.4.4, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo de fácil remoção.
13.4.6 - Os veículos ônibus e micro-ônibus com 11 (onze) até 15 (quinze) anos de fabricação e os demais veículos com 9 (nove) ou 10 (dez) anos de fabricação, utilizados no transporte escolar, deverá submeter-se anualmente à inspeção técnica em Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente regularizada no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), quando será emitido o respectivo Certificado de Segurança Veicular - CSV.
13.4.7 - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

13.4.8 - O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como das exigências com relação ao condutor.
13.4.8 - A inspeção de que trata o item 13.4.8 deste edital, quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT (municipalização do trânsito), será de responsabilidade exclusiva, da Prefeitura Municipal da cidade onde o transporte é realizado, exceto quando se tratar de transporte particular de escolares realizado no município não integrante do SNT, que será de responsabilidade do DETRAN/GO.
13.4.8 - A inspeção do veículo utilizado no transporte de escolares, deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, em todos os municípios do Estado de Goiás, de acordo com o calendário elaborado pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO.
13.5 - No ato da contratação, os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação referente ao condutor (motorista) do veículo (conforme Código de Trânsito Brasileiro e Portaria 727/2018 do DETRAN/GO):
13.5.1. Cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade, comprovando idade superior a vinte e um anos;
13.5.2. Cópia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
13.5.3. Não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.
13.5.4. Cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "D". Em caso de CNH expedida por outra unidade da federação o condutor/ motorista deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação;
13.5.5. Comprovação do curso especializado para a condução de veículos escolares, devidamente averbado em sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
13.5.6. Documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
13.6. A recusa injustificada dos licitantes vencedores em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
13.7 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo licitante vencedor, na data da assinatura.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos da União como também podem ser usados Recursos Próprios consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....: 000092
ÓRGÃO.....:000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000012– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 0000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000361 –ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.009 – MANUT. DO TRASNPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES
15.1. Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;
15.2. É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa;
15.3. O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
15.4. Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços dos contratados somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;
15.5. Caso haja mudança no número de alunos de determinada(s) linha(s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que o responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
16.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
16.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
16.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
16.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
16.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
16.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
16.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.14. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Declaração das Condições de Tráfico das Linhas Licitadas.
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente/ Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, com motorista, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o ano letivo de 2020.
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de transporte escolar é necessária para que os alunos residentes em áreas distantes e/ou rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte para as Instituições de Ensino e vice-versa, todos os dias do ano letivo. Justifica-se também a necessidade da terceirização de tais serviços, já que o Município não dispõe de veículos e pessoal apto (motoristas) para a realização do mesmo de forma direta.
3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:
Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação.
O prazo do contrato de transporte escolar será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou renovado, por sucessivos períodos, limitados a 60 meses, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.
6 – DA DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:
A execução do transporte escolar municipal será de acordo com a quilometragem/dia e quantidade de passageiros existentes em cada linha escolar, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM/ LINHA	ROTA	TURNO	VEICULO/ CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	ALUNOS ESTIMADOS	TIPO DE VIA	KM ESTIMADO/ DIA	VALOR KM ROADO
01	Divinópolis, Assentamento Mucambo Firme, Fazenda Lagoa, Fazenda Mundo Novo, Fazenda Água Branca, Fazenda Caiçara e Fazenda São Francisco. Turno vespertino. Transporte feito por Vam ou similar. Condições da via: Terra. Total de alunos: 15 alunos aproximadamente.	Vespertino	Automóvel utilitário tipo van ou similar. 22	15	Não Pavimentada	261 km	R$ 2,91
02	Divinópolis Faz. Suçuarana, Amaralina, Riacho DE Areia Boa Vista. Transporte feito por Kombi ou similar. Condições da via: Terra. Total de alunos: 08 alunos aproximadamente	Vespertino	Automóvel utilitário tipo van ou similar 12	08	Não Pavimentada	164 km	R$ 2,80
03	Rota Urbana: Centro - Parque Anhanguera, - Canaã-Serra Azul. Fazenda Santa Luzia, Pitombas, Paraiso, Troncos, Cacimba, Nazaré e Cedro.	Matutino e Vespertino	Automóvel utilitário tipo van ou similar. 22	15	Semi Pavimentada	242 km	R$ 2,91

	Transporte feito por Van ou similar. Total de alunos: 15 alunos aproximadamente						
04	Divinópolis à Fazenda Bonito (Goiaba) e (Joaquim Grota), fazenda Santa Helena (Arizom), Fazenda Santana, Pé da Ponte e Grota Funda, Morro da Cruz. Faz. de Zim. Turno matutino. Transporte feito Kombi ou Similar. Condições de via: Terra Total de alunos: 23 alunos aproximadamente	Matutino	Automóvel utilitário tipo van ou similar 23	23	Não Pavimentada	90 km	R$ 2,74
05	Assentamento Riacho Seco e Marcos Correia Lins, Fazenda Jenipapo, Fazenda Santa Helena, (Arizon), Fazenda Vaca Preta, Fazenda Cajueiro. Turno: matutino e vespertino. Transporte feito por Micro-ônibus. Condições de via: Terra Total de alunos: 25 alunos aproximadamente	Matutino e Vespertino	Automóvel utilitário tipo van ou similar 25	25	Não Pavimentada	95 km	R$ 2,55
06	Escola Vazante à Pindaíba da Mangabeira (Arizon), Progresso Jatobá, Fazenda Grande. Turno matutino. Transporte feito Kombi ou Similar. Condições de via: Terra Total de alunos: 05 alunos aproximadamente	Matutino	Automóvel utilitário tipo van ou similar 08	05	Não Pavimentada	113 km	R$ 2,90
07	Distrito Vazante, Fazenda Mangabeira (Ataíde), Fazenda Bom Sossego, Fazenda Pequizeiro, Fazenda Lavradinha, Fazenda Caxambu e Fazenda Santa Bárbara. Turno noturno. Transporte feito Kombi ou Similar. Condições de via: Terra Total de alunos: 06 alunos aproximadamente	Noturno	Automóvel utilitário tipo van ou similar 12	06	Não Pavimentada	114 km	R$ 2,96

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou superiores aos estabelecidos acima.
Os preços ofertados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, podendo, porém, ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo caso haja fundamento relevante para o mesmo.

7 – DOS RECURSOS FINANECEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa desse procedimento será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:
FICHA.....: 000092
ÓRGÃO.....:000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000012– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 0000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000361 –ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.009 – MANUT. DO TRASNPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

8 – DAS EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES ÀS CONTRATADAS:

Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência Municipal de Trânsito, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos. É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa; Poderão ser exigidos dos licitantes contratados laudos emitidos por oficinas Mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da SMT/DETRAN, sempre que se fizer necessário. O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações. Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços dos contratados somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas. Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:
"USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA; CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS; PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS"
Caso haja mudança no número de alunos de determinada(s) linha(s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda, de acordo com a lotação máxima permitida. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
8.1.2 – A contratada deverá dispor do veículo até o dia 31/12/2020, que atenda às determinações da **Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.**
8.1.3 - Manter o veículo destinado ao transporte escolar que atenda às determinações da **Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO:**
a) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

b) Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

c) seja regularizado na cor branca, **com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para veículos ônibus e micro-ônibus **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos;
d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;
e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;
f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
g) cintos de segurança iguais a capacidade de lotação;
h) extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
i) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;
j) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
k) dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;
l) possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;
m) outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
n) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO;
o) demais exigências da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.
8.1.4 - O condutor do veículo deverá satisfazer as seguintes condições:
a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";

c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.
e) não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.
f) documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
8.1.5 - Participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.
8.1.6 - Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.
8.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
8.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
8.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8.1.10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
8.1.11 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

O serviço será recebido conforme tipo, qualidade, quilometragem e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. O pagamento será feito através de medições do quantitativo de quilômetros rodados por linha de transporte escolar, aferido por constatação em tacógrafo ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc.) instalado em cada veículo contratado.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 005/2020, bem como à proposta do FORNECEDOR.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pela execução do transporte escolar ficará à cargo da Secretaria de Educação do Município de Divinópolis de Goiás - GO, que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade executada do serviço realizado.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente/ Pregoeira

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) , portador do documento de identidade nº , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 2020. (local e data)
Assinatura:
(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante ,i nscrita no CNPJ sob_____o nº, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.
, de de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06

Eu, _____, na qualidade de sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Sócio Proprietário.
CPF n._____

ANEXO V

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Conta Bancária:

Conforme estipulado no Edital **n.º ____/2020**, propomos:

Linha	Região/Discriminação da Linha	Km/ dia (estimado)	Valor/Km

Prazo de Validade da Proposta: ..... (.....) .....
DECLARO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL ESTANDO A ELE SUBORDINADO.
.....
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, _____ de _____de 2020.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do licitante
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÉFEGO DAS LINHAS LICITADAS

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário (ou responsável legal) da empresa _____, CNPJ/CPF_____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se inteirou das condições de tráfego das linhas licitadas e da quantidade mínima de passageiros prevista para cada veículo.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-GO E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, CNPJXXXXXXXX ,neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis – Goiás, neste ato representado pelo atual Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. XXXXXXX, brasileiro, ----, portador da Carteira de Identidade nº ------- da SSP/-- e do CPF nº ----------, residente e domiciliado ----------, e de outro lado _____., inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº _____, estabelecido/residente_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme edital do Pregão nº ____/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____/_____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos em veículos fechados, para realização do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Divinópolis de Goiás - GO, com motorista, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o ano letivo de 2020, conforme especificado abaixo:

Linha	ESPECIFICAÇÕES
	Veículo tipo _____, marca _____, placa _____, cor _____, a _____ (combustível), de propriedade de _____, CPF _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal **estimado** deste contrato é de R$ _____ (_____), totalizando o presente contrato em R$ _____ (_____), conforme a distância estimada e descrição do percurso das linhas especificadas na tabela abaixo:

Linha	Região/Discriminação da Linha	Km/ dia (estimado)	Valor/Km	Valor total/dia

EXERCÍCIO	PRAZO	VALOR ANUAL
2020	--- MESES (--- dias letivos)	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CONTRATADO terá que iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Educação, finalizando em _____de **2020.**

3.2 - O descumprimento do prazo para o início dos serviços objeto da licitação sujeitará o CONTRATADO a multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.3 - Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência deste Contrato será até **___ de _____ de 2020**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, tendo início e vencimento em dia útil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, se cumpridas as exigências deste contrato, conforme atestação e medição feita mensalmente pela Secretaria da Educação, sendo o valor expresso no contrato uma mera projeção estimada de percurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 executar os serviços objeto deste contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

7.1.2 fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.3 em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.1.5 - Dispor do veículo até o dia 31/12/2020 que atenda às determinações da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.

7.1.6 - Manter o veículo destinado ao transporte escolar que atenda às determinações da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO, sendo:

a) registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

b) Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

c) seja regularizado na cor branca, **com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação** para veículos ônibus e micro-ônibus **com no máximo 10 (dez) anos de fabricação** para os demais veículos;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação o disco utilizado mensalmente;

f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

g) cintos de segurança iguais a capacidade de lotação;

h) extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
i) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;
j) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
k) dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o Apêndice ao Anexo IX, da Resolução n° 445/2013, do CONTRAN, com o texto vigente;
l) possuir instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os Anexos I, II e III, da Resolução n° 504/2014, do CONTRAN;
m) outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
n) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO;
o) demais exigências da Portaria n° 727/2018 do DETRAN/GO.
7.1.7 - O condutor do veículo deverá satisfazer as seguintes condições:
a) ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria "D";
c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.
e) não estar o condutor cumprindo penalidade por crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis.

f) documento comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
7.1.8 - Participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar e que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.
7.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.1.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela fiscalização da operacionalidade das linhas, segundo trajeto e percurso por ela estipulado, ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.2 - A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela fiscalização das condições de segurança dos veículos e seus condutores, com observância das normas contidas no Código Nacional de Trânsito, ou servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.3 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Educação do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5 - A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE**,** durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação das notas fiscais que comprovam a execução do objeto caberá à Secretária Municipal de Educação do CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da dotação orçamentária: XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Em havendo supressão da linha por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.
15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;
15.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.3 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
15.3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
15.3.4 - fizer declaração falsa;
15.3.5 - cometer fraude fiscal;
15.3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.
15.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
15.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:
16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ___/2020 e à proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos -GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis de Goiás - GO, ----- de ---------- de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:D1101443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2020

Ata de registro de preço, para:	Aquisição de Combustíveis Diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
Processo Nº:	2020001126
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:21 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala Sala de licitação da Secretaria de Saúde, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , a Pregoeira,

nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 002/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Combustíveis Diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA
CNPJ: 04.195.899/0001-04
END: AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE nº 30 Bairro VILA BETANIA GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Óleo diesel comum		Petrobrás/Phoenix	45000	Litros	3,19	143.550,00
4	Óleo diesel comum (ABASTECIMENTO 24 HORAS)		Petrobrás/Phoenix	10000	Litros	3,347	33.470,00
5	Óleo diesel S-10		Petrobrás/Phoenix	85000	Litros	3,283	279.055,00
6	Óleo diesel S-10 (ABASTECIMENTO 24 HORAS)		Petrobrás/Phoenix	20000	Litros	3,463	69.260,00
7	Harla 32 (Balde de 20 litros)		Arlatec	50	BALDES	39,00	1.950,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
AUTO POSTO SCAPIM LTDA
CNPJ: 10.482.745/0001-98
END: RUA MINAS GERAIS nº 549 Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum		Petrobras	100000	Litros	4,51	451.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
AUTO POSTO HMC EIRELI
CNPJ: 32.429.213/0001-20
END: RUA AMAZONAS nº 622 Bairro CENTRO GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Gasolina comum (ABASTECIMENTO 24 HORAS)		PETROBRÁS	20000	Litros	4,777	95.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Aquisição de Combustíveis Diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 002/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 21 (vinte um) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 002/2020, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA, AUTO POSTO SCAPIM LTDA, AUTO POSTO HMC EIRELI**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) MARCELU FRANCKLIN DE OLIVEIRA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(s):

Empresa:
Nome Da Empresa:
Urzeda Mendonça E Alves LTDA
Nome Do Representante Legal:
PAULO EMERENCIANO DE FREITAS
RG: 4.654.364 DGPC-GO CPF: 005.567.431-30

Empresa:
Nome Da Empresa:
Auto Posto Scapim LTDA
Nome Do Representante Legal:
POLYANA INÁCIO DA SILVA
RG: 4.423.531-2ª Via-SSP-GO CPF: 978.497.821-00

Empresa:
Nome Da Empresa:
Auto Posto HMC EIRELI
Nome Do Representante Legal:
WALDINEY VICENTE CAVARZAN
RG: 1688140 CPF: 493.973.201-06

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:190F36C3

